

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 851

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
A CONAB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel urbano denominado por Lote nº 01, Quadra nº 48/49, do Setor "C", localizado na Av. Marechal Rondon com a Av. Vilhena, nesta Cidade de Colorado do Oeste, com áreas de 16.448,84 m², à CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento.

Art. 2º - O Imóvel de que trata o Artigo anterior, será destinado exclusivamente as instalações da CONAB, não podendo ser-lhe dadas outra destinação, sob pena do imóvel retornar aos poderes do Município, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 004 de 21/09/83.

Colorado do Oeste, 20 de Abril de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Protocolo	
Data	Horário


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal